GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Núcleo de Acompanhamento de Compras - SUPEL-NCOMP

AVISO

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES DE RONDÔNIA - SUPEL/RO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNIA Nº 307/2026

(Processo Administrativo nº 0043.001171/2026-05)

Torna-se público que a Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, por meio do Núcleo de Acompanhamento de Compras (SUPEL-NCOMP), realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por lote, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 79 do Decreto 28.874/2024 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: **18 de novembro de 2026.**

Publicação no PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1

Link: https://www.gov.br/compras/pt-br

Horário da Fase de Lances: 08h horário de Brasília, 07h horário de Rondônia.

A Dispensa Eletrônica será por menor preço por lote único.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente demanda tem por objeto a futura **aquisição de materiais de limpeza e higienização destinados ao atendimento das necessidades da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL**, visando garantir a adequada manutenção, conservação e limpeza das instalações físicas, proporcionando condições apropriadas de higiene, salubridade e segurança aos servidores, colaboradores e demais usuários das dependências desta Superintendência, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e seus anexos.

LOTE ÚNICO					
Itens	Especificações dos Objetos	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado

CMP Comunicação e Assessoria
LTDA - CNPJ 08.742.048/0001-87
publicacaolegal@rondoniaovivo.com (69) 3225-5866
Rua Abunã, 3445 - Embratel
Porto Velho - Rondônia
21 ANOS de Jornalismo

LOTE ÚNICO					
Itens	**Especificações dos Objetos**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Valor unitário estimado**	**Valor total estimado**
1	**Detergente líquido**, para lavagem de louças e utensílios, com ação desengordurante, embalagem contendo **500 ml**.	Unidade	50	R$ 2,68	R$ 134,00
2	**Álcool líquido**, concentração mínima de **70%**, indicado para limpeza e higienização de superfícies, embalagem contendo **1 litro**.	Unidade	25	R$ 8,62	R$ 215,50
3	**Esponja para lavar louça Tamanho: 110mm X 75mm X 22mm**, dupla face, sendo um lado em espuma macia e outro em fibra abrasiva, adequada para limpeza de utensílios domésticos.	Unidade	25	R$ 0,84	R$ 21,00
4	**Rolo de pano descartável**, para limpeza e higienização de superfícies, contendo **600 panos**, com aproximadamente **28 cm** cada.	Rolo	1	R$ 105,55	R$ 105,55

CMP Comunicação e Assessoria
LTDA - CNPJ 08.742.048/0001-87
publicacaolegal@rondoniaovivo.com (69) 3225-5866
Rua Abunã, 3445 - Embratel
Porto Velho - Rondônia
21 ANOS de Jornalismo

LOTE ÚNICO					
Itens	Especificações dos Objetos	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
5	**Desinfetante líquido**, indicado para limpeza e desinfecção de ambientes e superfícies, com embalagem contendo **500 ml**.	Unidade	15	R$ 4,15	R$ 62,25
6	**Coador de café Tamanho: 30x35 cm**, reutilizável, confeccionado em material adequado para filtragem de café, compatível com uso em suporte convencional.	Unidade	4	R$ 7,55	R$ 30,20
7	**Avental de proteção Tamanho: 1,20m x0,65** para atividades de limpeza e higienização, confeccionado em material resistente e impermeável, com tamanho adequado ao uso.	Unidade	3	R$ 15,50	R$ 46,50
8	**Pano de prato Tamanho: 45 x 70 cm** confeccionado em tecido absorvente, próprio para secagem e limpeza de utensílios e superfícies de cozinha.	Unidade	10	R$ 4,19	R$ 41,90

CMP Comunicação e Assessoria
LTDA - CNPJ 08.742.048/0001-87
publicacaolegal@rondoniaovivo.com (69) 3225-5866
Rua Abunã, 3445 - Embratel
Porto Velho - Rondônia
21 ANOS de Jornalismo

LOTE ÚNICO					
Itens	Especificações dos Objetos	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
9	**Esponja de aço Tamanho: 6,5 cm de diâmetro** para limpeza pesada de utensílios e superfícies, acondicionada em pacote.	Pacote	2	R$ 2,63	R$ 5,26
10	**Rodo de pia Tamanho: 15cm** para limpeza e remoção de água de superfícies, com cabo e base adequados para uso em pias e bancadas.	Unidade	2	R$ 6,59	R$ 13,18
11	**Água Sanitária 1 l i t r o s ,** para atividades de limpeza e higienização da copa	Unidade	2	R$ 3,27	R$ 6,54
12	**Papel Toalha Interfolhado,** Pacote com 1000 folhas	Pacote	26	R$ 10,42	R$ 270,92
TOTAL GLOBAL – LOTE ÚNICO				**R$ 952,80**	

O critério de julgamento adotado será o **menor preço global do lote único**, observadas as exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos quanto às especificações técnicas, aos quantitativos, à personalização e à compatibilidade dos materiais.

2. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

2.1. Em atenção ao Relatório de Pesquisa de Preços (Id. 78595460), ao Mapa de Preços (Id. 78595423) e à Declaração de Adequação Financeira 10 (Id. 78660046), a presente contratação possui valor global estimado de **R$ 952,80 (novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos)**, apurado pela Coordenadoria de Pesquisa e Análise de Preços – SUPEL-CPEAP, mediante pesquisa realizada no Banco de Preços, com aplicação de tratamento estatístico e adoção da mediana dos preços válidos como parâmetro de referência, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa nº 01/2024/SUPEL-CPEAP.

2.2. A tabela abaixo apresenta os valores unitários e totais estimados para cada item, bem como o valor global da contratação:

CMP Comunicação e Assessoria
LTDA - CNPJ 08.742.048/0001-87
publicacaolegal@rondoniaovivo.com (69) 3225-5866
Rua Abunã, 3445 - Embratel
Porto Velho - Rondônia
21 ANOS de Jornalismo

LOTE ÚNICO					
Itens	Especificações dos Objetos	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	**Detergente líquido**, para lavagem de louças e utensílios, com ação desengordurante, embalagem contendo **500 ml**.	Unidade	50	R$ 2,68	R$ 134,00
2	**Álcool líquido**, concentração mínima de **70%**, indicado para limpeza e higienização de superfícies, embalagem contendo **1 litro**.	Unidade	25	R$ 8,62	R$ 215,50
3	**Esponja para lavar louça Tamanho: 110mm X 75mm X 22mm**, dupla face, sendo um lado em espuma macia e outro em fibra abrasiva, adequada para limpeza de utensílios domésticos.	Unidade	25	R$ 0,84	R$ 21,00
4	**Rolo de pano descartável**, para limpeza e higienização de superfícies, contendo **600 panos**, com aproximadamente **28 cm** cada.	Rolo	1	R$ 105,55	R$ 105,55

CMP Comunicação e Assessoria
LTDA - CNPJ 08.742.048/0001-87
publicacaolegal@rondoniaovivo.com (69) 3225-5866
Rua Abunã, 3445 - Embratel
Porto Velho - Rondônia
21 ANOS de Jornalismo

LOTE ÚNICO					
Itens	Especificações dos Objetos	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
5	**Desinfetante líquido**, indicado para limpeza e desinfecção de ambientes e superfícies, com embalagem contendo **500 ml**.	Unidade	15	R$ 4,15	R$ 62,25
6	**Coador de café Tamanho: 30x35 cm**, reutilizável, confeccionado em material adequado para filtragem de café, compatível com uso em suporte convencional.	Unidade	4	R$ 7,55	R$ 30,20
7	**Avental de proteção Tamanho: 1,20m x0,65** para atividades de limpeza e higienização, confeccionado em material resistente e impermeável, com tamanho adequado ao uso.	Unidade	3	R$ 15,50	R$ 46,50
8	**Pano de prato Tamanho: 45 x 70 cm** confeccionado em tecido absorvente, próprio para secagem e limpeza de utensílios e superfícies de cozinha.	Unidade	10	R$ 4,19	R$ 41,90

CMP Comunicação e Assessoria
LTDA - CNPJ 08.742.048/0001-87
publicacaolegal@rondoniaovivo.com (69) 3225-5866
Rua Abunã, 3445 - Embratel
Porto Velho - Rondônia
21 ANOS de Jornalismo

LOTE ÚNICO					
Itens	Especificações dos Objetos	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
9	**Esponja de aço Tamanho: 6,5 cm de diâmetro** para limpeza pesada de utensílios e superfícies, acondicionada em pacote.	Pacote	2	R$ 2,63	R$ 5,26
10	**Rodo de pia Tamanho: 15cm** para limpeza e remoção de água de superfícies, com cabo e base adequados para uso em pias e bancadas.	Unidade	2	R$ 6,59	R$ 13,18
11	**Água Sanitária 1 l i t r o s ,** para atividades de limpeza e higienização da copa	Unidade	2	R$ 3,27	R$ 6,54
12	**Papel Toalha Interfolhado,** Pacote com 1000 folhas	Pacote	26	R$ 10,42	R$ 270,92
TOTAL GLOBAL – LOTE ÚNICO			R$ 952,80		

2.3. Ressalta-se que os valores constantes da pesquisa de preços correspondem à aquisição e ao fornecimento dos materiais de limpeza e higienização, abrangendo os custos necessários ao acondicionamento e entrega dos materiais, observadas as especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.4. O fornecimento ocorrerá de forma integral, em uma única entrega, compreendendo os quantitativos dos 12 (doze) itens estabelecidos no Termo de Referência. O pagamento ficará condicionado aos materiais efetivamente fornecidos, recebidos e devidamente atestados pela Administração.

2.5. As despesas decorrentes da futura contratação correrão à conta da seguinte programação orçamentária, conforme Declaração de Adequação Financeira 10 (78660046):

Unidade Gestora	Programa de Trabalho	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
11008	04.122.1015.2087	1.500.0.00001	339030

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, observadas as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

3.2. Os fornecedores interessados em participar desta dispensa eletrônica deverão observar as

CMP Comunicação e Assessoria
LTDA - CNPJ 08.742.048/0001-87
publicacaolegal@rondoniaovivo.com (69) 3225-5866
Rua Abunã, 3445 - Embratel
Porto Velho - Rondônia
21 ANOS de Jornalismo

condições de participação estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência, especialmente as disposições relativas à participação de empresas reunidas em consórcio, sociedades cooperativas, microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, bem como a vedação à subcontratação prevista na cláusula 23 do Termo de Referência.

3.3. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema, cadastramento e operacionalização do procedimento.

3.4. O fornecedor será responsável por todas as transações efetuadas diretamente ou por meio de seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido de suas credenciais de acesso, ainda que por terceiros não autorizados.

3.5. Não poderão participar desta dispensa eletrônica os fornecedores:

I - Que não atendam às condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

II - Estrangeiros que não possuam representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

III - Que se encontrem impedidos de participar do procedimento ou de contratar com a Administração Pública, em decorrência de sanção administrativa vigente, observados o âmbito e os efeitos da penalidade aplicada;

IV - Que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão da contratação, ou que deles sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

V - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - Pessoas físicas ou jurídicas que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Aviso de Contratação Direta, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

VII - Que se enquadrem nas demais hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicáveis ao objeto e ao procedimento de contratação.

3.6. O impedimento decorrente de sanção administrativa também será observado em relação ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica com a finalidade de burlar a efetividade da penalidade, inclusive por intermédio de empresa controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovada a utilização fraudulenta da personalidade jurídica, conforme o art. 14, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.7. A participação no procedimento implica a aceitação das condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, cabendo ao fornecedor observar as exigências relativas à apresentação da proposta, às especificações técnicas, aos quantitativos e às condições de fornecimento dos materiais de limpeza e higienização.

3.8. A contratação observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como as demais normas aplicáveis ao procedimento de dispensa eletrônica.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

CMP Comunicação e Assessoria
LTDA - CNPJ 08.742.048/0001-87
publicacaolegal@rondoniaovivo.com (69) 3225-5866
Rua Abunã, 3445 - Embratel
Porto Velho - Rondônia
21 ANOS de Jornalismo

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, os preços unitários dos itens e o valor global do lote, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, administrativos e operacionais, taxa de administração, lucro e demais despesas correlatas.

4.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais de limpeza e higienização nos seus termos, observadas as especificações, quantidades, condições de entrega e padrões de qualidade exigidos, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4.10. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir das 08h horário de Brasília, 07h horário de Rondônia, da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

CMP Comunicação e Assessoria
LTDA - CNPJ 08.742.048/0001-87
publicacaolegal@rondoniaovivo.com (69) 3225-5866
Rua Abunã, 3445 - Embratel
Porto Velho - Rondônia
21 ANOS de Jornalismo

5.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

5.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.6. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.7. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.8. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.9. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.10. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. Contiver vícios insanáveis;

6.8.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos

CMP Comunicação e Assessoria
LTDA - CNPJ 08.742.048/0001-87
publicacaolegal@rondoniaovivo.com (69) 3225-5866
Rua Abunã, 3445 - Embratel
Porto Velho - Rondônia
21 ANOS de Jornalismo

insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no Termo de Referência anexo junto a este aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.5. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.6. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar as certidões válidas.

7.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.12. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

CMP Comunicação e Assessoria
LTDA - CNPJ 08.742.048/0001-87
publicacaolegal@rondoniaovivo.com (69) 3225-5866
Rua Abunã, 3445 - Embratel
Porto Velho - Rondônia
21 ANOS de Jornalismo

7.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 72 (Setenta e duas) horas, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta;

8.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

CMP Comunicação e Assessoria
LTDA - CNPJ 08.742.048/0001-87
publicacaolegal@rondoniaovivo.com (69) 3225-5866
Rua Abunã, 3445 - Embratel
Porto Velho - Rondônia
21 ANOS de Jornalismo

m)praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência, aplicável à hipótese de inexecução parcial prevista no art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, conforme os percentuais, critérios e hipóteses estabelecidos na cláusula de Sanções Administrativas do Termo de Referência, anexo a este Aviso de Contratação Direta, observados os limites previstos no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das infrações previstas nos incisos II a VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das infrações previstas nos incisos VIII a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, deverão ser adotadas as providências cabíveis para sua apuração, observando-se que as infrações também tipificadas como atos lesivos serão apuradas e julgadas conjuntamente, nos mesmos autos, conforme o art. 159 da Lei nº 14.133/2021.

9.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 28.874/2024 e nas demais normas aplicáveis.

9.9. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

CMP Comunicação e Assessoria
LTDA - CNPJ 08.742.048/0001-87
publicacaolegal@rondoniaovivo.com (69) 3225-5866
Rua Abunã, 3445 - Embratel
Porto Velho - Rondônia
21 ANOS de Jornalismo

a) republicar o presente aviso com uma nova data;

b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

c) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

d) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. As providências de republicação do Aviso de Contratação Direta ou de utilização de proposta obtida na pesquisa de preços também poderão ser adotadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA
Superintendente de Compras e Licitações - SUPEL/RO

Documento assinado eletronicamente por **Alvaro Henrique de Lima Teixeira** , **Superintendente**, em 13/11/2026, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

CMP Comunicação e Assessoria
LTDA - CNPJ 08.742.048/0001-87
publicacaolegal@rondoniaovivo.com (69) 3225-5866
Rua Abunã, 3445 - Embratel
Porto Velho - Rondônia
21 ANOS de Jornalismo

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **78498568** e o código CRC **A2D1FB9F**.

Referência: Caso responda este(a) Aviso, indicar expressamente o Processo nº 0043.001171/2026-05 SEI nº 78498568

CMP COMUNICACAO E ASSESSORIA LTDA:08742048000187

Assinado de forma digital por CMP COMUNICACAO E ASSESSORIA LTDA:08742048000187
Dados: 2026.11.16 14:38:32 -03'00'

CMP Comunicação e Assessoria
LTDA - CNPJ 08.742.048/0001-87
publicacaolegal@rondoniaovivo.com (69) 3225-5866
Rua Abunã, 3445 - Embratel
Porto Velho - Rondônia

21 ANOS de Jornalismo